



JUSTIÇA FEDERAL
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

PRIMEIRO TERMO ADITIVO

ao Credenciamento **CJF n. 002/2019**, que trata do cadastramento de pessoas físicas e jurídicas para a prestação de serviços de versões de textos da língua portuguesa para os idiomas inglês, espanhol, francês e alemão, japonês e italiano, e revisão de versão, além de tradução desses idiomas para o português, bem como a tradução de qualquer dos idiomas estrangeiros listados para outro listado, conforme demanda, em apoio ao Centro de Cooperação Jurídica Internacional as Secretaria Geral (CECINT/SG), visando à tradução de decisões judiciais prolatadas pela Justiça Federal.

O **CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL**, órgão integrante do Poder Judiciário, inscrito no CNPJ/MF n. 00.508.903/0001-88, com sede no Setor de Clubes Esportivos Sul, Trecho III, Polo 8, Lote 9, Brasília-DF, doravante denominado **CRENCIANTE** neste ato representado por seu Secretário-Geral, o Exmo. Juiz Federal **MARCIO LUIZ COELHO DE FREITAS**, brasileiro, CPF/MF n. 446.173.212-68, Carteira de Identidade n. 10100393-SSP/AM, residente em Brasília - DF, altera, por meio deste primeiro termo aditivo, o edital de credenciamento CJF n. 002/2019, conforme disposto no Processo SEI n. 0004066-89.2019.4.90.8000, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O objeto deste termo consiste na alteração do credenciamento CJF n. 002/2019, que trata do cadastramento de pessoas físicas e jurídicas para a prestação de serviços de versões de textos da língua portuguesa para os idiomas inglês, espanhol, francês e alemão, japonês e italiano, e revisão de versão, além de tradução desses idiomas para o português, bem como a tradução de qualquer dos idiomas estrangeiros listados para outro listado, conforme demanda, em apoio ao Centro de Cooperação Jurídica Internacional as Secretaria Geral (CECINT/SG), visando à tradução de decisões judiciais prolatadas pela Justiça Federal.

CLÁUSULA SEGUNDA- DA FUNDAMENTAÇÃO

2.1 Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, art. 65, inciso II, alínea b.

CLÁUSULA TERCEIRA – ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA SÉTIMA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E PRAZO DE ENTREGA

3.1 Alteração da cláusula sétima que passa a seguinte redação:

7.1 O encaminhamento dos textos a serem traduzidos/vertidos/revisados obedecerá a um sistema de rodízio, não havendo garantia quanto ao volume de trabalho que será solicitado a cada CREDENCIADO, tendo em vista que as demandas do Conselho da Justiça Federal não seguem um padrão fixo.

7.1.1 Para cada idioma, será feita uma lista de credenciados para cada tipo de serviço (versão, tradução e revisão). Cada lista será gerada de acordo com a ordem cronológica da assinatura do Termo de Credenciamento, a partir do último colocado da lista dos credenciados em vigor.

7.1.2 O sistema de rodízio consistirá em solicitar um serviço a cada CREDENCIADO, seguindo a ordem da lista. Chegando-se ao seu final, o primeiro voltará a ser chamado, depois o segundo, e assim sucessivamente.

7.2 As solicitações de serviço serão enviadas pelo CECINT/SG, por meio de correio eletrônico, contendo o tipo de serviço, o idioma, o regime (normal ou urgente) e uma estimativa do número laudas do texto original.

7.2.1 Para fins de estimativa, serão consideradas duas laudas por página.

7.2.2 O credenciado terá o prazo de até 24 (vinte e quatro) horas corridas em regime normal e de 4 (quatro) horas úteis em regime de urgência para confirmar o recebimento da solicitação e o interesse na execução do trabalho.

7.2.3 São consideradas horas úteis o período entre 8h e 18h, conforme calendário nacional.

7.2.4 A falta de confirmação de interesse dentro do prazo estabelecido no item 7.2.2 será interpretada como recusa de realização do serviço, o que ensejará o repasse para o próximo da lista.

7.2.5 Uma vez confirmado o interesse, os serviços serão requisitados formalmente mediante a disponibilização dos textos originais e da Ordem de Serviço.

7.2.6 Na Ordem de Serviço constará a parte beneficiária e as informações necessárias à execução dos serviços.

7.2.7 Os textos a serem traduzidos/vertidos/revisados poderão ser disponibilizados ao CREDENCIADO em formato .docx, .xlsx, .pdf ou em imagem.

7.3 A partir do momento da disponibilização da Ordem de Serviço e dos textos originais, o CREDENCIADO deverá cumprir o prazo estipulado para a realização do serviço na forma a seguir:

a) Para regime normal:

até 20 laudas	3 dias úteis
de 21 a 40 laudas	5 dias úteis
a partir de 41 laudas	7 dias úteis

b) Para regime de: urgência:

até 10 laudas	1 dia útil
de 11 a 30 laudas	2 dias úteis
de 31 a 50 laudas	3 dias úteis
a partir de 51 laudas	5 dias úteis

7.3.1 O prazo é calculado com base na estimativa do número de laudas do texto final, realizada a partir do texto original (duas laudas por página).

7.3.2 Os prazos constantes neste edital têm como dia do início o primeiro dia útil subsequente à disponibilização da ordem de serviço e dos documentos a serem traduzidos, conforme o Código de Processo Civil.

7.3.3 O CECINT/SG poderá, em função do número de laudas e da especificidade do idioma, estipular prazo superior àquele definido no item 7.3, o qual deverá constar na Ordem de Serviço.

7.4 O CREDENCIADO encaminhará os textos traduzidos/vertidos/revisados ao CECINT/SG pelo mesmo meio que os tiver recebido.

7.4.1 As traduções/versões/revisões devem ser encaminhadas em formato .docx e .pdf.

7.4.2 Em se tratando de traduções ou versões, o texto final deve respeitar a formatação do texto original, garantindo a similitude entre os documentos.

7.4.3 No caso de tradução ou versão de imagens, estas devem ser realizadas logo abaixo da figura, em texto editável.

7.4.4 Em se tratando de revisão, o arquivo .docx deve indicar quais modificações foram feitas ao texto original, fazendo uso da ferramenta "Revisão – Controlar Alterações". Na lauda em que houver sido identificado o maior número de erros, o revisor deve acrescentar um comentário por erro, indicando o tipo de erro que motivou a alteração proposta, conforme o Anexo I deste edital – Controle de Qualidade.

7.4.5 Em caso de serviços prestados por pessoa jurídica, deve ser indicado o nome do profissional que executou o serviço.

7.5 O CECINT/SG acusará o recebimento do serviço no prazo de 1 (um) dia útil de seu envio e se manifestará no prazo de até 10 (dez) dias úteis quanto à sua aprovação ou não.

7.5.1 Será aprovado o serviço que não apresentar incorreções e estiver em conformidade com as condições estabelecidas na Ordem de Serviço, bem como neste edital, sobretudo no que diz respeito ao item 7.4 (envio e formatação) e ao Anexo I - Controle de Qualidade.

7.5.2 O CECINT/SG reserva-se o direito de não aprovar os serviços que contenham incorreções, obrigando-se o CREDENCIADO a providenciar, sem ônus adicionais, os ajustes e complementações indicados pela CREDENCIANTE, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, para o regime normal, e 1 (um) dia útil para o serviço de urgência, contados da notificação, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

7.5.3 O recebimento e aprovação do serviço não exime o CREDENCIADO de sofrer eventual penalidade por incorreções identificadas a posteriori e tampouco exclui suas responsabilidades civil e penal, quando cabíveis.

7.6 Cabe ao CREDENCIADO, uma vez aprovado o serviço, a emissão e o envio ao CECINT/SG da Nota Fiscal (pessoa jurídica) ou do Recibo de Pagamento de Autônomo (pessoa física) para que seja efetuado o respectivo pagamento, conforme estabelecido neste edital.

7.7 A tradução/versão poderá ser encaminhada, a critério do CREDENCIANTE, parcial ou integralmente, a outro CREDENCIADO para revisão.

CLÁUSULA QUARTA – ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO

4.1 Alteração do subitem 10.5.1 e inclusão do subitem 10.5.3 e do item 10.7 à cláusula décima, conforme redação a seguir:

10.5.1 quantidade de caracteres (descontados os espaços em branco) dividido por 1.000 (mil) e multiplicados pelo valor da lauda, conforme estabelecido na tabela constante do Anexo II.

10.5.3 quando o cabeçalho e o rodapé do texto original se repetir nas demais laudas, para a finalidade do item 10.5.1, os mesmos serão considerados uma única vez.

10.7 A critério da Administração Pública e instruído no devido processo, os preços planilha disposta no anexo II (tabela de preços) poderão sofrer reajuste, decorrido o período mínimo de 12 (doze) meses de vigência do Termo de Credenciamento.

CLÁUSULA QUINTA – ALTERAÇÃO DO CONTROLE DE QUALIDADE DOS TEXTOS TRADUZIDOS/VERTIDOS – ANEXO I

5.1 Alteração do Anexo I do Edital, que passa a seguinte redação:

ANEXO I – CONTROLE DE QUALIDADE DOS TEXTOS TRADUZIDOS/VERTIDOS

1. Cada texto traduzido receberá o conceito "satisfatório" ou "não satisfatório".

2. Será considerado "não satisfatório" se incluir, em qualquer de suas laudas, quatro ou mais erros.

3. Serão considerados erros:

a) Erro de conjugação verbal;

b) Erro de regência verbal e nominal;

c) Erro de concordância verbal e nominal;

d) Erro no uso de pronomes;

e) Uso de falsos cognatos;

f) Uso de palavra e/ou expressão e/ou estrutura gramatical inexistente na norma culta de acordo com a literatura especializada (e.g., dicionários, gramáticas e obras de uso de língua reconhecidas pelas instituições pertinentes, como: Real Academia Espanhola, Academia Brasileira de Letras, Oxford English Dictionary);

g) Erro de ortografia, incluindo a falta de espaçamento entre palavras que deveriam ser escritas separadamente;

h) Nomes próprios e números que tiverem sido erroneamente copiados do texto original;

i) Falta de clareza na frase ou ambiguidade (se o sentido estiver claro no texto original);

j) Tradução excessivamente literal (palavra por palavra);

k) Tradução ou versão comprovadamente retirada de alguma ferramenta de tradução da internet;

l) Uso de palavra e/ou frase de sentido diferente da usada no texto original;

m) Erro de sintaxe (ordem das palavras e outros elementos de uma frase);

n) Falta de tradução ou versão de parte do texto original;

- o) Escolha incorreta de conjunções;
- p) Erro de pontuação;
- q) Erro de combinação de palavras (erro de “collocation”);
- r) Erro no uso de preposições ou omissão de preposição;
- s) Erro no uso de artigos ou omissão de artigo;
- t) Escolha de classe morfológica incorreta dentre um grupo de palavras de mesma raiz;
- u) Erro no uso de maiúsculas e/ou minúsculas;
- v) Adição de texto e/ou palavras não claramente incluídos no original nos casos em que isso não seja necessário para transmissão da ideia original;
- w) Uso de termo inadequado no contexto, de acordo com as convenções da língua alvo;
- x) Uso de gírias ou regionalismos;
- y) Tradução inadequada de termos jurídicos;
- z) Tradução de palavra em desacordo com o glossário indicado pelo CECINT, quando for o caso.

CLÁUSULA SEXTA – ALTERAÇÃO DA TABELA DE PREÇOS – ANEXO II

6.1 Alteração da tabela de preços constante do Anexo II do Edital, conforme a seguir:

Item	Trabalhos de tradução e/ou versão em Regime NORMAL	Valor unitário (lauda)
1	Inglês x Português x Inglês	R\$45,00
2	Espanhol x Português x Espanhol	R\$45,00
3	Francês x Português x Francês	R\$45,00
4	Italiano x Português x Italiano	R\$45,00
5	Demais idiomas x Português x demais idiomas	R\$75,00
6	Língua estrangeira x língua estrangeira (para os idiomas inglês, espanhol, francês e italiano)	R\$55,00
7	Língua estrangeira x língua estrangeira (para os demais idiomas)	R\$85,00
Item	Trabalhos de tradução e/ou versão de texto Regime de URGÊNCIA	Valor unitário (lauda)
1	Inglês x Português x Inglês	R\$65,00
2	Espanhol x Português x Espanhol	R\$65,00
3	Francês x Português x Francês	R\$65,00
4	Italiano x Português x Italiano	R\$65,00
5	Demais idiomas x Português x demais idiomas	R\$95,00
6	Língua estrangeira x língua estrangeira (para os idiomas inglês, espanhol, francês e italiano)	R\$75,00
7	Língua estrangeira x língua estrangeira (para os demais idiomas)	R\$95,00
Item	Trabalhos de revisão	Valor Unitário (lauda)
8	Qualquer língua	R\$25,00

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ADESÃO

7.1 Os credenciados que optarem por aderir às novas regras deverão assinar, no Sistema Eletrônico de Informações – SEI, o Termo de Adesão - Anexo Único deste termo.

CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 Ficam mantidas as demais cláusulas e condições, naquilo que não contrariem o presente aditivo.

8.2 A ordem da lista vigente, quanto aos aderentes credenciados por meio do Edital CJF n. 002/2019, não será alterada.

Juiz Federal MARCIO LUIZ COELHO DE FREITAS
Secretário-Geral do Conselho da Justiça Federal

/
/
/

ANEXO ÚNICO

do primeiro termo aditivo ao Credenciamento CJF n. 002/2019, que trata do cadastramento de pessoas físicas e jurídicas para a prestação de serviços de versões de textos da língua portuguesa para os idiomas inglês, espanhol, francês e alemão, japonês e italiano, e revisão de versão, além de tradução desses idiomas para o português, bem como a tradução de qualquer dos idiomas estrangeiros listados para outro listado, conforme demanda, em apoio ao Centro de Cooperação Jurídica Internacional as Secretaria Geral (CECINT/SG), visando à tradução de decisões judiciais prolatadas pela Justiça Federal.

TERMO DE ADESÃO

Pelo presente, aderimos às alterações constantes do I Termo Aditivo ao Credenciamento 002/2019 que será publicado no Diário Oficial da União.

TERMO DE CREDENCIAMENTO N.	CRENCIADO (A):
02/2020	Laura Vazquez Pino
03/2020	Traduzca Serviços de Traduções LTDA
04/2020	Gregory Bole Richard Idiomas
05/2020	Sapere Aude Traduções S/S LTDA
07/2020	Ana Beatriz Miranda Fernandes
08/2020	Francisca Jviera Gallardo Conejera
09/2020	Carlos Saiz Alvarez
10/2020	Maria Cristina Oliveto
11/2020	Roseane Rezende de Freitas
12/2020	Dyhorrani da Silva Beira
13/2020	Tripletrad tradução inteligente LTDA
14/2020	Branca de Barros Barreto Amado
15/2020	Carmen Kappout
16/2020	Una Assessoria Linguística LTDA.
17/2020	Ideário Análise de Texto e Promoções LTDA. – ME
18/2020	Adriana Cristina Siqueira Calazans
19/2020	Aline Tomasuolo Souza Tradução – ME
20/2020	Eduardo Ismael Lasota Paz
21/2020	Ana Maria Guasquer Vincentim
22/2020	Láis Zampol Dell' Antonia
23/2020	De Letra Tradução e Serviços Linguísticos LTDA.
24/2020	Lamarca Consultoria Ltda/Lamarca Business Services
25/2020	Ana Beatriz Soares Madureira
26/2020	Belén Yamila González de León

27/2020	Priscila Larissa Arraes Mendes
28/2020	Blanca Hernando Barco
29/2020	Elizabeth Lelia Thompson
30/2020	Luciana Latarini Ginezi
31/2020	Papier Produções e Editora LTDA/ PAPIERBRASIL
32/2020	Patrícia Madeira Cassano
33/2020	Laurieny da Costa Vilela
34/2020	Rosa Maria Severino Ueno
35/2020	Carolina Garcia de Carvalho
36/2020	Marcia Carolina Macedo de Macedo
37/2020	Mônica de Oliveira Santos
38/2020	E.L. Freire Editora ME
39/2020	Carla Fátima Romanoski Probst



Autenticado eletronicamente por **Juiz Federal MARCIO LUIZ COELHO DE FREITAS, Secretário-Geral**, em 20/04/2021, às 16:39, conforme art. 1º, §2º, III, b, da [Lei 11.419/2006](#).



Autenticado eletronicamente por **Laura Vazquez Pino, Usuário Externo**, em 23/04/2021, às 14:47, conforme art. 1º, §2º, III, b, da [Lei 11.419/2006](#).



Autenticado eletronicamente por **Grégory Bole-Richard, Usuário Externo**, em 23/04/2021, às 15:03, conforme art. 1º, §2º, III, b, da [Lei 11.419/2006](#).



Autenticado eletronicamente por **Eky Carvalho Barradas, Usuário Externo**, em 23/04/2021, às 15:05, conforme art. 1º, §2º, III, b, da [Lei 11.419/2006](#).



Autenticado eletronicamente por **Laís Zampol Dell' Antonia, Usuário Externo**, em 23/04/2021, às 15:16, conforme art. 1º, §2º, III, b, da [Lei 11.419/2006](#).



Autenticado eletronicamente por **Aline Tomasuolo Souza, Usuário Externo**, em 23/04/2021, às 15:21, conforme art. 1º, §2º, III, b, da [Lei 11.419/2006](#).



Autenticado eletronicamente por **Ângela Filippou Ficagna, Usuário Externo**, em 23/04/2021, às 15:23, conforme art. 1º, §2º, III, b, da [Lei 11.419/2006](#).



Autenticado eletronicamente por **MARIA HELENA DA SILVA PASSOS, Usuário Externo**, em 23/04/2021, às 15:24, conforme art. 1º, §2º, III, b, da [Lei 11.419/2006](#).



Autenticado eletronicamente por **Mônica de Oliveira Santos, Usuário Externo**, em 23/04/2021, às 15:31, conforme art. 1º, §2º, III, b, da [Lei 11.419/2006](#).



Autenticado eletronicamente por **FRANCISCA JAVIERA GALLARDO CONEJERA, Usuário Externo**, em 23/04/2021, às 16:08, conforme art. 1º, §2º, III, b, da [Lei 11.419/2006](#).



Autenticado eletronicamente por **Adriana Cristina Siqueira Calazans, Usuário Externo**, em 23/04/2021, às 16:09, conforme art. 1º, §2º, III, b, da [Lei 11.419/2006](#).



Autenticado eletronicamente por **Roseane Rezende de Freitas, Usuário Externo**, em 23/04/2021, às 16:16, conforme art. 1º, §2º, III, b, da [Lei 11.419/2006](#).



Autenticado eletronicamente por **Branca Amado, Usuário Externo**, em 23/04/2021, às 16:38, conforme art. 1º, §2º, III, b, da [Lei 11.419/2006](#).



Autenticado eletronicamente por **Ana Beatriz Soares Madureira, Usuário Externo**, em 23/04/2021, às 16:55, conforme art. 1º, §2º, III, b, da [Lei 11.419/2006](#).



Autenticado eletronicamente por **Carmen Kappout, Usuário Externo**, em 23/04/2021, às 18:54, conforme art. 1º, §2º, III, b, da [Lei 11.419/2006](#).



Autenticado eletronicamente por **ELIZABETH LELIA THOMPSON, Usuário Externo**, em 23/04/2021, às 19:08, conforme art. 1º, §2º, III, b, da [Lei 11.419/2006](#).



Autenticado eletronicamente por **Evandro Lisboa Freire, Usuário Externo**, em 23/04/2021, às 19:18, conforme art. 1º, §2º, III, b, da [Lei 11.419/2006](#).



Autenticado eletronicamente por **José Luis Sansáns, Usuário Externo**, em 23/04/2021, às 19:34, conforme art. 1º, §2º, III, b, da [Lei 11.419/2006](#).



Autenticado eletronicamente por **Patrícia Madeira Cassano, Usuário Externo**, em 23/04/2021, às 20:03, conforme art. 1º, §2º, III, b, da [Lei 11.419/2006](#).



Autenticado eletronicamente por **Ana Maria Gasquer Vicentin, Usuário Externo**, em 24/04/2021, às 01:10, conforme art. 1º, §2º, III, b, da [Lei 11.419/2006](#).



Autenticado eletronicamente por **Dyhorrani da Silva Beira, Usuário Externo**, em 24/04/2021, às 13:08, conforme art. 1º, §2º, III, b, da [Lei 11.419/2006](#).



Autenticado eletronicamente por **CARLOS SAIZ ALVAREZ, Usuário Externo**, em 24/04/2021, às 19:02, conforme art. 1º, §2º, III, b, da [Lei 11.419/2006](#).



Autenticado eletronicamente por **Marina Araujo Vieira, Usuário Externo**, em 25/04/2021, às 14:22, conforme art. 1º, §2º, III, b, da [Lei 11.419/2006](#).



Autenticado eletronicamente por **BELÉN YAMILA GONZÁLEZ DE LEÓN, Usuário Externo**, em 25/04/2021, às 21:57, conforme art. 1º, §2º, III, b, da [Lei 11.419/2006](#).



Autenticado eletronicamente por **Maria Cristina Oliveto, Usuário Externo**, em 26/04/2021, às 10:16, conforme art. 1º, §2º, III, b, da [Lei 11.419/2006](#).



Autenticado eletronicamente por **ROSA MARIA SEVERINO UENO, Usuário Externo**, em 26/04/2021, às 11:30, conforme art. 1º, §2º, III, b, da [Lei 11.419/2006](#).



Autenticado eletronicamente por **MELISSA PILAR ALMEIDA PRADO SOARES, Usuário Externo**, em 26/04/2021, às 12:36, conforme art. 1º, §2º, III, b, da [Lei 11.419/2006](#).



Autenticado eletronicamente por **SONIA CONSUELO ACHÁ KAHL, Usuário Externo**, em 26/04/2021, às 15:12, conforme art. 1º, §2º, III, b, da [Lei 11.419/2006](#).



Autenticado eletronicamente por **EDUARDO ISMAEL LASOTA PAZ, Usuário Externo**, em 26/04/2021, às 16:30, conforme art. 1º, §2º, III, b, da [Lei 11.419/2006](#).



Autenticado eletronicamente por **CAROLINA GARCIA DE CARVALHO, Usuário Externo**, em 26/04/2021, às 17:35, conforme art. 1º, §2º, III, b, da [Lei 11.419/2006](#).



Autenticado eletronicamente por **LUCIANA LATARINI GINEZI, Usuário Externo**, em 26/04/2021, às 18:54, conforme art. 1º, §2º, III, b, da [Lei 11.419/2006](#).



Autenticado eletronicamente por **Márcia Carolina Macêdo de Macêdo, Usuário Externo**, em 27/04/2021, às 16:11, conforme art. 1º, §2º, III, b, da [Lei 11.419/2006](#).



Autenticado eletronicamente por **Blanca Hernando Barco, Usuário Externo**, em 28/04/2021, às 14:34, conforme art. 1º, §2º, III, b, da [Lei 11.419/2006](#).



Autenticado eletronicamente por **Ana Beatriz Miranda Fernandes, Usuário Externo**, em 28/04/2021, às 15:23, conforme art. 1º, §2º, III, b, da [Lei 11.419/2006](#).



Autenticado eletronicamente por **CARLA FÁTIMA ROMANOSKI PROBST, Usuário Externo**, em 30/04/2021, às 16:51, conforme art. 1º, §2º, III, b, da [Lei 11.419/2006](#).



Autenticado eletronicamente por **PRISCILA LARISSA ARRAES MENDES, Usuário Externo**, em 01/05/2021, às 12:42, conforme art. 1º, §2º, III, b, da [Lei 11.419/2006](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.cjf.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0212579** e o código CRC **9A678E96**.